



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.770 , DE 6 DE ABRIL DE 2011.

Altera a Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

~~Art. 1º O Anexo I da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei.~~

Art. 1º O Grupo 1 do Anexo I da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar consoante o Anexo Único desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 1.781, de 2011\).](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de abril de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO À LEI Nº1.770 , DE 6 DE ABRIL DE 2011.

(ANEXO I À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006)

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CNS

CARGOS	QUANTITATIVOS
Administrador	10
Analista de Controle Interno	16
Analista de Ciências Sociais	7
Analista de Acervo Histórico	4
Analista de Comunicação Social	2
Analista Técnico-Administrativo	35
Analista de Sistemas	20
Analista de Recursos Humanos	30
Assistente Social	50
Biblioteconomista	5
Biólogo	5
Contador	15
Economista	15
Estatístico	3
Fonoaudiólogo	7
Jornalista	23
Médico Veterinário	10
Médico	3
Nutricionista	7
Psicólogo	25
Pedagogo	30
Químico	2
Repórter Fotográfico	3
Turismólogo	3
TOTAL	330